

Instruções para Pagamentos a Organismos Internacionais

Informações gerais:

- O prazo final para envio de Ofício de Pagamentos a Organismos à SEAIN é a última sexta feira de novembro. Ofícios enviados após o prazo correm o risco de, por falta de tempo, não serem executados durante o exercício.
- Os pagamentos recebidos na Secretaria até abril, e que porventura necessitem de crédito adicional, serão incluídos no primeiro prazo de crédito (no primeiro semestre). As demais solicitações de crédito adicional ocorrerão entre setembro e novembro.

Documentação necessária para a operacionalização do pagamento/contribuições aos organismos internacionais

1) Ofício:

- a) Deve ser endereçado ao Secretário de Assuntos Internacionais, solicitando pagamento da contribuição;
- b) O texto será padronizado, conforme escrito abaixo:

“Solicito o pagamento da fatura anexa, do (organismo), no valor de (moeda estrangeira) (valor), referente ao exercício de 2013 (ou 2012-2013) e atrasados de (citar anos).”

- c) Cada organismo terá um processo específico para sua contribuição. Solicita-se, assim, que **não** sejam encaminhados pedidos de diferentes organismos no mesmo Ofício;
- d) De preferência, deverá ser assinado pelo dirigente máximo da unidade responsável pelo relacionamento institucional com o organismo, ou pela máxima autoridade orçamentária do Ministério.

2) Base legal:

2.1) Organizações Internacionais Sujeitos de Direito Internacional Público: aquelas que têm personalidade jurídica de direito internacional público e cujos textos constitutivos/tratados são aprovados pelo Congresso Nacional e promulgados por Decreto do Presidente da República. O procedimento para a base legal é:

- a) No caso de a SEAIN ter realizado pagamento / contribuição em exercícios anteriores:
 - i) Citar, no Ofício, a base legal que foi utilizada pela SEAIN, transcrevendo uma das frases:...(texto)...: “a base legal para pagamento do organismo é (...)”, ou “validamos a base legal utilizada pela SEAIN, conforme o texto abaixo (...)”. **O texto citado da base legal poderá ser solicitado junto a SEAIN pelo e-mail corporativo indicado no fim da listagem.**
- b) No caso de ser o primeiro pagamento / contribuição:
 - i) Informar o fundamento legal que trata da adesão do País ao organismo internacional - OI, em conformidade aos arts. 49 e 84 da Constituição Federal, ou seja, Decreto Legislativo, que aprova o tratado de adesão do País, e Decreto de promulgação do Presidente da República;
 - ii) Indicar, no documento que regula o organismo, o artigo que obriga o País a realizar contribuições.

2.2) Organismos Internacionais Sujeitos de Direito Interno: aquelas instituições internacionais – associações, sociedades, organismos, organizações, institutos - que estão sujeitas ao direito interno de um determinado país e, por conseguinte, os textos constitutivos são dispensados de submissão para aprovação pelo Congresso:

a) No caso de a SEAIN ter realizado pagamento / contribuição em exercícios anteriores:

i) Encaminhar a justificativa do interesse e relevância da participação do órgão junto à instituição, motivo da escolha e prazo de tempo que pretende estar vinculado.

b) Caso o organismo ainda **não** tenha sido pago pela SEAIN ou caso os documentos **não** tenham sido enviados em exercícios anteriores:

i) Encaminhar declaração original do organismo citando o domicílio legal com indicação do respectivo instrumento legal de registro, no órgão competente no país do domicílio, bem como a sua natureza com relação ao lucro (com fins lucrativos ou sem fins lucrativos);

ii) Encaminhar cópia do ato pelo qual a entidade nacional se filiou à instituição internacional; ou declaração do organismo informando desde quando a instituição nacional é membro.

iii) Encaminhar o documento que regula o organismo (exemplo: Estatuto, Constituição, By-laws), preferencialmente por meio eletrônico;

iv) Encaminhar no texto do Ofício justificativa do interesse, motivo da escolha e prazo de tempo que pretende estar vinculado.

3) Fatura/Cobrança:

a) Deve-se enviar a fatura original ou cópia, que será aceita apenas se atestada com carimbo de que “**confere com o original**”.

4) Dados bancários para pagamento:

a) São imprescindíveis o nome do banco, o número da conta, e o código SWIFT/ABA.

b) Informar a data de vencimento da fatura no Ofício, se existir.

5) Documento Oficial da Assembléia Geral (convenção, reunião) **que divide/distribui/aloca o orçamento do exercício atual** do Organismo pelos membros, incluindo a parcela referente ao Brasil.

6) Dados do credor (inscrição Genérica – CNPJ cadastrada no SIAFI para pagamento das contribuições até o exercício de 2008), apenas para pagamentos anteriormente não realizados pela SEAIN.

7) Informar se a cobrança se refere à **parcela única** no exercício ou se haverá outra parcela para o mesmo exercício.

8) Informar se há **ônus financeiro** em caso de atraso (ex. multa, juros). Na ausência dessa informação, o ônus será considerado inexistente.

9) Informar se há **ônus político** em caso de atraso (ex. perda de voto, suspensão da participação). Na ausência dessa informação, o ônus será considerado inexistente.

10) O pagamento da contribuição será feito dentro do limite da LOA vigente caso a dotação seja inferior à fatura e **não** haja manifestação de objeção explícita no ofício.

Ex. de manifestação de objeção (que deve constar no texto do Ofício): “*Não autorizo o pagamento da contribuição no limite da LOA vigente, caso a dotação seja inferior à fatura*”.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Assuntos Internacionais
Coordenação-Geral de Relacionamento com Organismos Internacionais
Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais

Se for constatado que o valor consignado na LOA 2013 é insuficiente para o pagamento total da fatura a Seain buscará suplementação, por meio de crédito adicional, com o objetivo de quitar integralmente a fatura.

11) Incluir o recibo dos pagamentos efetuados no exercício anterior, emitido pelo organismo.

a) Caso já tenha enviado anteriormente, favor incluir no Ofício a identificação da correspondência encaminhada à Secretaria.

12) Incluir o último extrato do parecer da auditoria externa das contas do organismo, sobretudo a parte em que o auditor emite sua opinião.

Sugerimos encaminhar os documentos na seguinte ordem:

- i) Ofício;
- ii) ANEXO II – Fatura e Dados Bancários
- iii) ANEXO III – Recibo
- iv) ANEXO IV - Documento da Assembléia
- v) Extrato da última auditoria

Endereço SEAIN:

João Guilherme Rocha Machado
Secretário de Assuntos Internacionais - SEAIN
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP
Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF Bloco "K" 5º Andar, Gabinete
CEP: 70.040-906
E-mail corporativo: seain-coger@planejamento.gov.br